



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 55 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33567/2025</u>	
Recebido em:	<u>01/08/2025</u>
Horário:	<u>10:48</u> horas
Rubrica:	<u>Audrisa</u>

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º O anexo I da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispões o Estatuto do Magistério Público de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	MAP - 1	443	I	25 horas
	MAP - 2		II	25 horas
	MAP - 3		III	25 horas
	MAP - 4		IV	25 horas
	MAP - 5		V	25 horas
	MAP - 6		VI	25 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

	MAP - 7		VII	25 horas
Orientador Educacional	MAP - 4	01	IV	25 horas
	MAP - 5		V	25 horas
	MAP - 6		VI	25 horas
	MAP - 7		VII	25 horas
Supervisor	MAP - 4	70	IV	25 horas
	MAP - 5		V	25 horas
	MAP - 6		VI	25 horas
	MAP - 7		VII	25 horas
Inspetor	MAP - 4	02	IV	25 horas
	MAP - 5		V	25 horas
	MAP - 6		VI	25 horas
	MAP - 7		VII	25 horas

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 01 DE AGOSTO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, com o objetivo de criar cargos efetivos de Professor no âmbito do Magistério Público Municipal de Nova Venécia.

A presente iniciativa visa ampliar o quadro de profissionais da educação, garantindo a continuidade da política de fortalecimento da rede municipal de ensino, por meio da nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023.

A ampliação dos cargos é medida necessária para atender à crescente demanda das unidades escolares e assegurar o regular funcionamento das atividades pedagógicas, em consonância com os princípios da valorização do servidor público e da busca por qualidade na educação básica.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, respeitando os limites legais de gasto com pessoal e a capacidade financeira do Município. Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para sua célere aprovação.

Renovamos, por fim, os protestos de elevada consideração e apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 01 DE AGOSTO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**